



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº. 3.020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.971, de 21 de março de 2024, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 038, de 17 de setembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 022, de 27 de agosto de 2025.

Art. 1º - O Plano Municipal da Primeira Infância, instituído pela Lei n.º 2.971, de 21 de março de 2024, passa a vigorar com as atualizações e revisões constantes no anexo único desta lei.

Art. 2º - O Anexo Único da Lei n.º 2.971, de 21 de março de 2024, passa a vigorar com base no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa